



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 01

A estratégia de nº 02 referente ao Indicador 1A da Meta 1 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

2- Promover a formação continuada de todos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.

Pois, não menciona com quais recursos, nem a que tempo será efetivada tal estratégia.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade inserir na redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

2- Promover a formação continuada de todos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC – LOA/2023 – 12 365 1205 2.034; 33 90 36 – Ficha 99 – R\$ 100,00; 12 365 1205 2099; 31 90 16 - Ficha 154 – R\$ 54.000,00; 12 361 1203 2032; 33 90 39 – Ficha 148 – R\$ 500,00, durante toda a vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 02

A estratégia de nº 06 referente ao Indicador 1A da Meta 1 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

6 – Ofertar progressivamente a Educação Infantil de 4 e 5 anos em tempo integral.

Pois, não menciona os recursos necessários para sua complementação.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins de monitoramento, a ter a seguinte redação:

6 – Ofertar progressivamente a Educação Infantil de 4 e 5 anos em tempo integral por meio dos Programas do FNDE/MEC e ou recursos próprios – LOA 2023 – 12 365 1205 2034; 31 90 11 – Ficha 89 – R\$ 422.000,00; 33 90 30 – Ficha 95 – R\$ 90.500,00 até o ano de 2024.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 03

A estratégia de nº 08 referente ao Indicador 1A da Meta 1 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

8- Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União por meio do Programa da Merenda Escolar.

Pois, não menciona a que tempo e nem os recursos necessários para sua complementação.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

8 - Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União por meio do Programa da Merenda Escolar e com complementação de recursos próprio – LOA/2023 – 12 306 1201 2.010; 33 90 30 Ficha 160 – R\$ 360.000,00; 33 90 30 Ficha 161 – R\$ 83.000,00 e 33 90 30 Ficha 162 – R\$ 16.400,00 durante toda a vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 04

A estratégia de nº 14 referente ao Indicador 1B da Meta 1 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

14- Promover a formação continuada de todos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.

Pois, não menciona com quais recursos nem a que tempo será efetivada tal estratégia.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

14- Promover a formação continuada de todos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC - LOA/2023 – 12 365 1205 2.034; 33 90 36 Ficha 99 – R\$ 100,00; 12 365 1205 2099; 31 90 16 Ficha 154 – R\$ 54.000,00; 12 361 1203 2032; 33 90 39 Ficha 148 – R\$ 500,00 durante toda vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 05

A estratégia de nº 17 referente ao Indicador 1B da Meta 1 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

17 - Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União, por meio do Programa da Merenda Escolar.

Pois, não menciona os recursos próprios utilizados para sua complementação e nem a que tempo tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

17 - Assegurar alimentação escolar para a Educação Infantil em colaboração financeira com a União, por meio do Programa da Merenda Escolar e com complementação de recursos próprio – LOA/2023 – 12 306 1201 2.010; 33 90 30 Ficha 160 – R\$ 360.000,00, Ficha 161 – R\$ 83.000,00 e Ficha 162 – R\$ 16.400,00 durante toda a vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 06

A estratégia de nº 05 referente ao Indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação possui inconsistência em sua redação, qual seja:

5 - Promover a formação continuada de todos (as) profissionais do Ensino Fundamental, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados.

Pois, não menciona com quais recursos, nem a que tempo será efetivada tal estratégia.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

5 - Promover a formação continuada de todos (as) profissionais do Ensino Fundamental, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais qualificados com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC – LOA/2023 – 12 361 1202 2.027; 33 90 36 Ficha 119 – R\$ 5.000,00; 12 361 1202 2051; Ficha 141 – R\$ 51.500,00, durante toda a vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 07

A estratégia de nº 7 referente ao Indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

7- Assegurar alimentação escolar para o Ensino Fundamental em colaboração financeira com a União por meio do Programa da Merenda Escolar.

Pois, não menciona os recursos próprios necessários para sua complementação.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

7 - Assegurar alimentação escolar para o Ensino Fundamental em colaboração financeira com a União por meio do Programa da Merenda Escolar e com complementação de recursos próprio - LOA/2023 – 12 306 1201 2.010; 33 90 30 Ficha 160 – R\$ 360.000,00; Ficha 161 – R\$ 83.000,00 e Ficha 162 – R\$ 16.400,00 durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 08

A estratégia de nº 10 referente ao Indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

10 - Ampliar o acervo das salas de leitura das escolas municipais em 5% (cinco por cento) ao ano.

Pois, não menciona com quais recursos e nem a que tempo tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

10 - Ampliar o acervo das salas de leitura das escolas municipais em 5% (cinco por cento) ao ano, com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC – LOA/2023 – 12 361 1205 2.034; 33 90 30 Ficha 94 - R\$ 1.000,00 e Ficha 95 – R\$ 90.500,00; 12 361 1202 2.027; 33 90 30 Ficha 116 – R\$ 170.000,00; 12 361 1202 2051; 33 90 30 Ficha 143 – R\$ 10.000,00, durante toda a vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 09

A estratégia de nº 15 referente ao Indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

15 - Adquirir mobiliário e kits tecnológicos para atender as necessidades das Escolas Municipais, através de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Pois, não menciona a que tempo tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

15 - Adquirir mobiliário e kits tecnológicos para atender as necessidades das Escolas Municipais, através de Programas do Governo Federal, Estadual e Municipal – LOA/2023 – 12 361 1202 2.027; 44 90 52 Ficha 123 – R\$ 10.000,00; 12 361 1202 2029 44 90 52 Ficha 168 – R\$ 5.000,00 e 33 90 30 – Ficha 163 – R\$ 40.000,00 até o final da vigência deste plano.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 10

A estratégia de nº 17 referente ao indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

17 – Manter os Projetos de Arte-Cultura e Esporte para atender os alunos das Escolas Municipais.

Pois, não menciona com quais recursos tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação.

17 – Manter os Projetos de Arte-Cultura e Esporte para atender os alunos das Escolas Municipais por meio dos recursos do FNDE/MEC e ou com recursos próprios.
LOA/2023 – 12 361 1202 2027 – 33 90 31 – Ficha 118 - R\$ 4.500,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 11

A estratégia de nº 20 referente ao indicador 2A da Meta 2 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

20 – Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem freqüentar o Ensino Regular presencial para instituições que ofereçam este nível de ensino, na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM).

Pois, não menciona a que tempo e com quais recursos tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

20 – Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem freqüentar o Ensino Regular presencial para instituições que ofereçam este nível de ensino, na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM), com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 - 12 122 1207 2008 - 33 90 14 – Ficha 189 – R\$ 7.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 12

A estratégia de nº 7 referente ao indicador 3B da Meta 3 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

7 – Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem freqüentar o Ensino Médio regular presencial para instituições que oferecem este nível de ensino na modalidade à distância ou semipresencial (SESEC).

Pois, não menciona a que tempo e com quais recursos tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

7 – Encaminhar os alunos com distorção idade/série e evadidos que não podem freqüentar o Ensino Médio regular presencial para instituições que oferecem este nível de ensino na modalidade à distância ou semipresencial (SESEC) com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 – 12 122 1207 2008 - 33 90 14 – Ficha 183 – R\$ 7.000,00

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 13

A estratégia de nº 2 referente ao Indicador 4 da Meta 4 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

2 – Assegurar que os prédios das Escolas do Município estejam adequados às normas de acessibilidade para atender a demanda da Educação Especial.

Pois, não menciona com quais recursos e a que tempo tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

2 – Assegurar que os prédios das Escolas do Município estejam adequados às normas de acessibilidade para atender a demanda da Educação Especial com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC – LOA/2023 – 12 361 1202 1015 - 44 90 51 Ficha 106 - R\$ 5.000,00 e Ficha 107 – R\$ 2.500,00; 12 365 1205 1031 – 44 90 51 Ficha 85 - R\$ 10.000,00; Ficha 86 - R\$ 100.000,00 e Ficha 87 – R\$ 10.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



Nota Técnica nº 14

A estratégia de nº 4 do Indicador 4 referente a Meta 4 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

4 – Garantir nas escolas do município que têm alunos surdos, a presença do profissional intérprete, do professor itinerante para os alunos com deficiência visual e de um professor de apoio nas salas com alunos com Transtornos Globais.

Pois, não menciona a que tempo e com quais recursos tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

4 – Garantir nas escolas do município que têm alunos surdos, a presença do profissional intérprete, do professor itinerante para os alunos com deficiência visual e de um professor de apoio nas salas com alunos com Transtornos Globais, com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC - LOA/2023 12 361 1202 2051 - 31 90 11 - Ficha 138 - R\$ 2.030.000,00 e Ficha 152 – R\$ 900.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 15

A estratégia de nº 6 do indicador 5 referente a Meta 5 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

5 – Garantir formação continuada para professores alfabetizadores de crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Pois, não menciona com quais recursos tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

6 – Garantir formação continuada para professores de crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 - 12 361 1202 2.027 33 90 14 Ficha 114 – R\$ 5.000,00; 12 361 1202 2.051 31 90 16 Ficha 141 – R\$ 51.500,00

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 16

A estratégia de nº 4 do indicador 6B referente a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

4 - Assegurar alimentação escolar saudável e equilibrada bem como o acompanhamento de um nutricionista.

Pois, não menciona com quais recursos e a que tempo tal estratégia será efetivada.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida estratégia, acrescentando-lhe informações que possibilitarão seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida estratégia passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

4 - Assegurar alimentação escolar saudável e equilibrada bem como o acompanhamento de um nutricionista, com recursos próprios e advindos do Programa da Merenda Escolar do Governo Federal - LOA/2023 – 12 306 1201 2.010 – 33 90 30 Ficha 161 – R\$ 83.000,00 e Ficha 162 - R\$ 16.400,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 17

A Meta de nº 7 estratégia 3 referente ao Plano Municipal de Educação Lei nº 1022 de 24 de Junho de 2.015, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

3 – Assegurar aulas de reforço e atividades extras no contraturno, visando sanar as dificuldades de aprendizagem detectadas.

Altera, pois, a redação do texto .

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida Meta, ampliar o investimento público em educação o que possibilitará seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida Meta passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

3 – Assegurar aulas de reforço e atividades extras no contra turno, visando sanar as dificuldades de aprendizagem detectadas com recursos próprios e advindos do Governo Federal LOA/2023 - 12 361 1202 2.027 - 31 90 11 Ficha 109 - R\$ 345.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 18

A Meta de nº 8 indicador 8A estratégia 3 referente ao Plano Municipal de Educação Lei nº 1022 de 24 de Junho de 2.015, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

8 – Encaminhar os alunos na faixa etária de 18 a 29 anos que estão fora da escola e que não podem frequentar o ensino regular presencial para instituições que ofereçam este nível de Ensino Fundamental e Médio na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM, SESEC).

Altera, pois, a redação do texto .

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida Meta, ampliar o investimento público em educação o que possibilitará seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida Meta passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

Encaminhar os alunos na faixa etária de 18 a 29 anos que estão fora da escola e que não podem frequentar o ensino regular presencial para instituições que ofereçam este nível de Ensino Fundamental e Médio na modalidade à distância ou semipresencial (PECOM, SESEC); com recursos advindos do Governo Federal LOA/2023 – 12 122 1207 2.008 - 33 90 14 Ficha 189 – R\$ 7.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 19

A estratégia de nº 2 do indicador 12A referente à Meta 12 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

2 – Ajudar financeiramente o transporte universitário para cidades onde possuem maior demanda de alunos dentro das possibilidades do município.

Altera, pois, a redação do texto.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida Meta, ampliar o investimento público em educação o que possibilitará seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida Meta passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

Ajudar financeiramente o transporte universitário para cidades onde possuem maior demanda de alunos dentro das possibilidades do município com recursos próprio LOA/2023 – 12 364 1203 2.082 - 33 90 14 Ficha - 180 R\$ 16.700,00; 33 90 30 Ficha 181 - R\$ 5.000,00; 33 90 36 Ficha 182 - R\$ 500,00 e Ficha 183 – R\$ 100,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 20

A estratégia de nº 2 do indicador 16 referente à Meta 16 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

2 – Garantir e oferecer a capacitação dos profissionais, durante toda a vigência do plano.

Altera, pois, a redação do texto.

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida Meta, ampliar o investimento público em educação o que possibilitará seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida Meta passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

Garantir e oferecer a capacitação dos profissionais, durante toda a vigência do plano com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 – 12 365 1205 2034 - 33 90 14 Ficha 93 - R\$ 2.500,00; 33 90 39 Ficha 100 - R\$ 27.000,00; 12 361 1202 2.027 33 90 14 Ficha - 114 R\$ 5.000,00; 12 361 1202 2.049 33 90 39 Ficha 121 - R\$ 43.000,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024.

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais.

Nota Técnica nº 21

A estratégia de nº 2 do indicador 17 referente a Meta 17 do Plano Municipal de Educação, possui inconsistência em sua redação, qual seja:

2 – Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno.

Altera, pois, a redação do texto .

Isto posto, tem a presente nota técnica por finalidade corrigir a redação da referida Meta, ampliar o investimento público em educação o que possibilitará seu correto monitoramento ao longo da vigência do Plano Municipal de Educação.

Assim sendo, a referida Meta passará, para fins, de monitoramento a ter a seguinte redação:

Oferecer cursos de formação continuada em serviço para professores, de forma a atingir um modelo eficiente de ensino, visando o sucesso do aluno durante toda a vigência deste plano com recursos próprios e advindos do FNDE/MEC LOA/2023 12 3651 2052 034 31 90 16 Ficha 91 - R\$ 33.000,00; 12 361 1202 2.027 31 90 16 Ficha 111 - R\$ 27.000,00; 12 361 1202 2051 33 90 16 – Ficha 141 – R\$ 51.500,00.

Seja dada ciência a Comissão Coordenadora e em Audiência Pública a quem possa interessar.

São Pedro da União, 30 de Setembro de 2024

Responsável pela elaboração

Chefe Comissão Coordenadora